



CONTRATO nº 20/2021

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - REITORIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.261.071/0001-64, com sede na Rua Alagoas, nº 1561 – Vila Guaíra, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia Renata Rafaelly de Oliveira, RG 8.693.809-0 SSP/PR, CPF 087.960.329-10 doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 10/2021** (GMS 782/2021) – Processo 12001-559/2018, homologado em 27/07/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de confecção (impressão) de livros**:

Lote Único			Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit	R\$ Total
1	Livro 1 - 352 páginas Formato Fechado: 140 x 210 mm Formato Aberto: 280 x 210 mm Especificações: Capa com orelhas, formato 438 x 210 mm em Cartão Triplex Supremo LD FSC 250 g/m2, Orelhas: 70 x 70 mm, 4x0 cores. Miolo em Offset LD FSC 90 g/m2, 4x4 cores Acabamentos: Corte Inicial (Miolo, Capa, Dobrado e Alceado e colado com cola PUR), Dobra Miolo CRUZADA 8p(Miolo), Dobra Miolo CRUZADA 16p(Miolo), Dobra Miolo CRUZADA 32p(Miolo). Laminação Fosca Total Frente bopp fosco frente (Capa), Verniz Serigráfico. Verniz Localizado Brilho Reserva Frente (Capa), Vincado (Capa), Colagem de Cartucho Lateral (Capa), Blocagem. (Prova impressa (Capa, Miolo)).	250	R\$ 44,73	R\$ 11.182,50
2	Livro 2 - 288 páginas Formato Fechado: 140 x 210 mm Formato Aberto: 280 x 210 mm Especificações: Capa com orelhas, formato 438 x 210 mm em Cartão Triplex Supremo LD FSC 250 g/m2, Orelhas: 70 x 70 mm, 4x0 cores.	250	R\$ 34,07	R\$ 8.517,50



Miolo em Offset LD FSC 90 g/m2, 4x4 cores Acabamentos: Corte Inicial (Miolo, Capa, Dobrado e Alceado e colado com cola PUR), Dobra Miolo CRUZADA 8p(Miolo), Dobra Miolo CRUZADA 16p(Miolo), Dobra Miolo CRUZADA 32p(Miolo). Laminação Fosca Total Frente bopp fosco frente (Capa), Verniz Serigráfico. Verniz Localizado Brilho Reserva Frente (Capa), Vincado (Capa), Colagem de Cartucho Lateral (Capa), Blocagem. (Prova impressa (Capa, Miolo)).			
TOTAL			R\$ 19.700,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 10/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do equipamento e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390-3963. Fonte 284.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo para entrega da “**prova impressa**” dos livros será de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do envio do material pela UENP.

5.2 A empresa contratada terá o **prazo de até 20 (vinte) dias para a entrega dos livros**, contados a partir da aprovação da prova impressa e a emissão da Ordem de Fornecimento pela UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os livros deverão ser entregues na Reitoria da UENP, Avenida Getúlio Vargas, nº 850 – Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

9.3 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

9.4 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;

c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

9.4.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

9.4.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

9.4.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.5 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.6 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.7 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Marcos Rogério Correia da Silva (Diretoria de Materiais).

12.2 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Thiago Alves Valente (Editora UENP).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 02 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

RENATA RAFAELLY DE
OLIVEIRA:08796032910

Assinado de forma digital por
RENATA RAFAELLY DE
OLIVEIRA:08796032910
Dados: 2021.08.06 14:02:47 -03'00'

Finaliza Editora e Industria Grafica Ltda.
Renata Rafaelly de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Marcos Rogério Correia da Silva
RG 8.269.019-0 – SSP – PR

Documento: **Contrato202021PE102021Ass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 11/08/2021 10:58.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Renata Rafaelly de Oliveira** em 06/08/2021 14:02.

Inserido ao protocolo **17.808.694-4** por: **Eduardo Rodrigues Andrade** em: 06/08/2021 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
955ccc9430400a9401e93e7662d7c8cf.